RESTAURADO				
Publicado no Diário Ele do TCE/AM,	trônico			
Edição Nº				
De / /				



D. ()	DETTOOTEDITOO
Proc. №	
Fls. № _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL. conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 6D6D46F8-1C63DE83-06682778-D9488EBF

ACÓRDÃO Nº38/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11645/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural FUNPATRI.
- 4- Exercício: 2015.
- 5- Responsável: Bernardo Soares Monteiro de Paula.
- 6- Unidade Técnica: DICAI-MA.
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 73/2017-DMP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 8- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - FUNPATRI. Exercício de 2015.

Regularidade. Quitação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", itens 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em **consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 9.1. Julgar Regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural – FUNPATRI, sob responsabilidade do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, exercício 2015;
- 9.2. Dar quitação ao Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, exercício 2015, nos termos do art. 22, I c/c o art. 23 ambos da Lei 2423/96.
- 10- Ata: 2ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 9 de Fevereiro de 2017.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.

RESTAURADO	
Publicado no Diário do TCE/AM,	Eletrônico
Edição №	
Do / /	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. № _	
Fls. N⁰	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.
Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 6D6D46F8-1C63DE83-06682778-D9488EBF

ACÓRDÃO Nº38/2017 - TCE - TRIBUNAL PLENO

13- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

JULIO CABRAL

Conselheiro Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral